

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | PENAL

Acórdão

Processo

0110239

Data do documento

19 de setembro de 2001

Relator

Esteves Marques

DESCRITORES

Reincidência > Pressupostos > Insuficiência da matéria de facto provada

SUMÁRIO

I - Não actuando a reincidência de forma automática e constando da acusação, como se impõe, os respectivos pressupostos, está o tribunal vinculado a indagar, com respeito pelo princípio do contraditório, os respectivos factos fazendo-os constar da matéria de facto provada ou não provada.

II - Não constando de tal matéria designadamente que a condenação anterior não constituiu suficiente advertência para o arguido não voltar a delinquir, há insuficiência da matéria de facto que implica a anulação parcial do julgamento e o reenvio do processo para novo julgamento nesta parte.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>